



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E RESTAURANTE SARAIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa RESTAURANTE SARAIVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.246.039/0001-54, estabelecida na Avenida Edson Soares, nº 19, Bairro São João Batista, Anagé-BA, neste ato representado pela Sr. Enilson Rocha Saraiva, brasileiro, portador do CPF nº 056.955.025-43, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço do Poder Legislativo.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de \$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais variáveis, conforme consumo de aquisição do objeto licitado, até dia 30 (trinta) de cada mês, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.



Câmara Municipal de Anagé

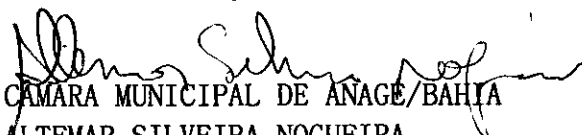
ANAGÉ - BAHIA


DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 15 de Março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


RESTAURANTE SARAIVA
CNPJ/MF sob o nº 30.246.039/0001-54


1ª Testemunha
CPF N°

2ª Testemunha
CPF N°



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

11. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Nogueira Silveira.

CONTRATADO: RESTAURANTE SARAIVA inscrita no CNPJ sob o n° B0.246.039/0001-54, estabelecida na Avenida Edson Soares, n° 19, Bairro São José Batista, Anagé-BA, neste ato representado pela Sr. Enilson Rocha Saraiva brasileiro, portador do CPF n° 056.955.025-43.

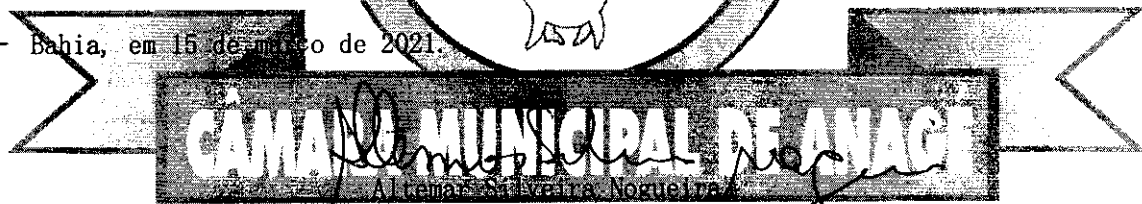
OBJETO: Fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço do Poder Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo n° 15/2021, Dispensa de Licitação n° 06/2021, na forma prevista no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

PAGAMENTO: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). O pagamento mensal será variável compreendendo o consumo de aquisição do material licitado.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 15 de março de 2021.



Altemar Nogueira Silveira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Contratante

Enilson Rocha Saraiva

RESTAURANTE SARAIVA

Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000066

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano 3



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Nogueira Silveira.

CONTRATADO: RESTAURANTE SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 01.246.039/0001-54, estabelecida na Avenida Edson Soares, nº 100, Vila São Mateus, Anagé/BA, neste ato representado pela Sr. Enilson Rocha Saraiva, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.955.025-43.

OBJETO: Fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço do Poder Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 15/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2021, na forma prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). O pagamento mensal será variável compreendendo o consumo de aquisição do material licitado.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

Anagé - Bahia, em 15 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante

RESTAURANTE SARAIVA
Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01